

EDITAL Nº 01/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Sala de reuniões do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf, localizado na Avenida Ariosto Da Riva, Nº 3.117, Centro – CEP 78.580-000, cuja sessão está marcada para as 10:00 (Dez Horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 10 de Julho de 2018.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.ipreaf.com.br. Caso as licitantes não consigam fazer o *download* pelo *site*, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, telefone (66) 3521-2538 das 09h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA, de segunda a sexta-feira.

A empresa que retirar o edital a partir do *site* do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – Ipreaf, deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (Anexo X) e remetê-la pelo e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Alta Floresta-MT, 18 de junho de 2018.



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	5
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	6
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	16
7. FORMA DE PAGAMENTO	16
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
9. ABERTURA DOS ENVELOPES.....	18
10. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	19
11. MULTA.....	22
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
14. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO	24
15. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	25
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXOS.....	28
1. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA	29
2. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO	45
3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	46
4. TERMO DA PROPOSTA	47
5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ...	49
6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	51
7. MINUTA DO CONTRATO.....	52
8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE ATENDIMENTO DO SISTEMA	62
9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	63
10. GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	64
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	66

EDITAL Nº 01/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF**, entidade autárquica, CNPJ nº 03.544,865/0001-07, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Sr. VALMIR GUEDES PEREIRA, atendendo ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, torna público, que receberá às **10:00h (Dez horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 10 de julho de 2018**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – Ipreaf, localizado na Avenida Ariosto Da Riva, Nº 3.117, Centro – CEP 78.580-000, documentação e propostas para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf.

A presente licitação será realizada na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo “**Menor Preço**”, em regime de contratação “**Empreitada Por Preço Global**”, Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e alterações, e Lei Complementar 123/2006.

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf.

Os demais requisitos mínimos estão descritos no anexo I – Projeto Básico.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individualmente, que

atendam às exigências do Edital e seus anexos.

As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei

Complementar 123/2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

A cooperativa deverá ainda apresentar declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa, do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, e que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame.

O atestado de visita não será exigido, porém a licitante, ao apresentar sua proposta, declara conhecer os locais dos estudos e possuir a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua responsabilidade a verificação, “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pelo Ipreaf, pois tal aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

Não será permitida a participação de empresas:

- a) sob a forma de consórcio;
- b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o IPREAF;
- d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- e) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como

funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no IPREAF; e

f) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

A participação na licitação implica a aceitação integral do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo IPREAF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

3.1.1 Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital

Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (66) 3521-2538 e e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br, respeitado o prazo disposto no subitem abaixo.

Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

Analisando as consultas, o IPREAF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no site www.ipreaf.com.br, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrar o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do IPREAF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) envelopes, **fechados e numerados**, contendo:

- a) Envelope nº 01 (um) – “Documentação”**
- b) Envelope nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo IPREAF no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

4.1.2 É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas" enviadas por via postal, de forma que, caso

venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas

A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e o IPREAF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

Na parte externa dos respectivos envelopes deverão constar as inscrições

"Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE/FAX E E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE/FAX E E-MAIL

A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPREAF, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

Não será admitido que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo;

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

As certidões que forem omissas quanto à sua validade somente serão aceitas dentro de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 2.4.1. deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

As propostas deverão contemplar todos os itens constantes do Projeto Básico, Anexo I, para os serviços objeto desta licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do Edital.

Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 os documentos necessários à habilitação nesta Tomada de Preços, observado o prazo de validade ou o disposto no item 4.1.5.4, de forma ordenada e numerados, de preferência, na sequência solicitada neste edital.

No início deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (UM) - CONSTITUI-SE DE:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores (admitida a respectiva consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do IPREAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com o IPREAF, conforme Anexo VI deste Edital.
- f) Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o Anexo II deste Edital;
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006,

com base no que preceitua o art. 11, do Decreto 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º, da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

A comprovação do tratamento diferenciado previsto acima, estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPREAF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao IPREAF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa e empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

4.2.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante **Certidão Unificada Negativa de Tributos Federais e de INSS**, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**Conforme Portaria/MF 358/2014**);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND-FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
 - a.1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica Consultora, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s); relação dos serviços executados;
- b) **Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação,**
- c) **bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.**

d) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta (Antes da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo):

- **PROFISSIONAL** de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de *software* para gerenciamento e operacionalização de regimes próprios de previdência social de servidores públicos, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de manutenção, atualização e evolução do software a ser contratado pelo IPREAF, seu funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas do Órgão Contratante;

- Pelo menos 02 (dois) profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica no planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à estruturação, implantação e operacionalização da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (parcelas de maior relevância do objeto licitado) os quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha ser a vencedora do certame;

- A empresa licitante deverá comprovar que ao menos um dos profissionais supracitados é possuidor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa a garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;

- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

Documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

4.2.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou

Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a. $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

b. $ILC = AC / PC$;

c. $ISG = AT / (PC + ELP)$.

Onde:

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo;

AT - Ativo Total.

b.2) As empresas receberão os seguintes conceitos:

A – as empresas que obtiveram dois índices iguais ou acima de 01 (um);

B – as empresas que obtiveram um índice igual ou acima de 01 (um);

C – as empresas que não tiveram nenhum índice igual ou acima de 01 (um) ou não apresentaram o balanço de Abertura na forma da lei; **D** – as que tiveram problemas na qualificação referente à documentação econômico financeira.

b.3) No presente certame, somente a Proponente que obter conceito “A” será habilitada.

Toda documentação deverá referir-se ao mesmo estabelecimento da empresa (matriz ou filial), correspondendo ao mesmo número de CNPJ, salvo nas hipóteses de centralização de recolhimentos tributários, devidamente comprovadas.

- A apresentação de documentos exigidos nesta Tomada de Preço, com prazo de validade vencido na data de abertura do ENVELOPE N° 01 importará na

inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

4.2.2.6. - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual receberá a denominação de Envelope nº 02.

A Proposta Financeira deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus anexos constitutivos.

Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores unitário e global será considerado o valor unitário.

4.2.2.7. A Proposta Financeira – Envelope nº 02, constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta, Anexo IV deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora;

Incluir nos preços apresentados todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, tributários, sociais e trabalhistas, deslocamento da equipe e outras relativas à prestação dos serviços objeto deste Edital.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período, mediante comunicação escrita, a ser enviada para a licitante vencedora do certame.

A validade das certidões referidas no item de habilitação jurídica, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as

mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o IPREAF convencionou o prazo como sendo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPREAF, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

O IPREAF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de averiguar a existência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.

Não será admitida proposta que não atenda a integralidade do objeto desta Tomada de Preço, nem que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências desta Tomada de Preço ou que contiverem rasuras ou ressalvas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da licitação será de 10 (dez) dias,

contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os efeitos financeiros somente ocorrerão após o efetivo início da prestação de serviços.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajuste deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da assinatura, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a requisição do reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7. FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal apresentada.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

As Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções.

Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo IPREAF e que cubram a execução dos serviços dentro do exercício em curso.

O preço apresentado na proposta da CONTRATADA inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento

pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao IPREAF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo IPREAF dos prazos estabelecidos.

Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.

A atualização monetária será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo IPREAF, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e só será devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo IPREAF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o IPREAF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPREAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPREAF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Diretor Executivo do IPREAF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

Os Envelopes de que trata o subitem 4 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.

9.2 – Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, julgando habilitados os interessados que atenderem às exigências previstas neste instrumento convocatório, e, se houver, as inabilitadas.

Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 9.2 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os envelopes nº 2 (dois) - “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas.

Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 9.3., os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos envelopes nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”, que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até a data a ser marcada para suas aberturas.

Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação providenciará a devolução dos envelopes nº 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.

No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os envelopes das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, junto a Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, desde que tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação, ou após o julgamento dos mesmos.

9.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que representarem as empresas.

10. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará Atas de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas.

JULGAMENTO DA "DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (UM)

O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2, deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os Envelopes nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras".

A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º, da Lei 8.666/1993.

No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, conforme disposto no item 9.3.2., poderão ser abertos, na mesma sessão, os envelopes nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras", das licitantes habilitadas.

JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS FINANCEIRAS – ENVELOPE Nº 02 (DOIS)"

As "Propostas Financeiras" – Envelopes nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas.

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por

c) extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou o IPREAF quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação,

resultará na rejeição de sua proposta. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006).

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

Para efeito do disposto no subitem 14.3.13 deste Edital (art. 45, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.3.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A condição prevista no subitem 10.3.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO, global**, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçado pelo IPREAF, para execução dos serviços objeto deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação irá lavrar Ata de Julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.

Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas o IPREAF poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993.

A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente IPREAF, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de e-mail, e disponibilizado no site www.ipreaf.com.br, além de publicado na Imprensa Oficial.

Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

A adjudicação dos serviços e fornecimentos à licitante vencedora do certame, visando a autorização de contratação, será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação do IPREAF e posteriormente o Processo de Licitação será encaminhado ao Diretor Executivo do IPREAF para HOMOLOGAÇÃO, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

11. MULTA

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das

garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo IPREAF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b) Caso o valor devido seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao IPREAF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A Contratada terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao IPREAF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPREAF, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva do IPREAF, que poderá rejeitar ou não a multa.

Em caso de relevação da multa, o IPREAF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110, da Lei 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no IPREAF.

O recurso deverá ser protocolizado na sede do IPREAF, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 7 (sete) às 12 (doze) horas, Horário Local, de segunda a sexta-feira.

O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5

(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1

12. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato no IPREAF, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 13.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPREAF.

O IPREAF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o IPREAF convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações no IPREAF por 2 (dois) anos, o que será publicado na Imprensa Oficial.

13. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo IPREAF através de servidor público formalmente designado na forma do art. 67, da Lei 8.666/1993, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Contábeis aplicadas ao Setor Público e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar a prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O IPREAF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 97.000,00** (Noventa e sete mil reais), conforme orçamento estimativo.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da dotação:

ORGÃO	14 – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
-------	--

UNIDADE	001 – IPREAF - Alta Floresta
FUNÇÃO	09 – Previdência Municipal
SUBFUNÇÃO	272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA	0003 – Gestão de Benefícios do IPREAF
PROJ/ATIV.	2143 – Atividades Administrativas do IPREAF
ELEMENTO	3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
COD. RED.	018
FONTE	153000000 - Taxa Administrativa

15. CONDIÇÕES GERAIS

A Minuta de Contrato (ANEXO VII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.

Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato.

O IPREAF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

O IPREAF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

Fica garantido ao IPREAF o direito de não firmar o contrato após a realização da licitação. Contudo, se a contratação for realizada, esta se dará com a licitante declarada vencedora do certame.

Fica assegurado aos técnicos do IPREAF o direito de acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, a juízo do IPREAF, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer



outro, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 18 de junho de 2018

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

ANEXOS

ANEXO I

1. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA A – DO

OBJETO

Contratação de empresa para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF.

B – JUSTIFICATIVA

Atender a gestão do Instituto de Previdência Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, no tocante ao gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alta Floresta Mato Grosso e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREAF.

C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO O OFERTADO DEVERÁ TER AS SEGUINTE

SISTEMA A SER CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS:

Modularização: A solução global é dividida em subsistemas que por sua vez estão divididos em módulos que agrupam funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas estão integrados e podem ser implantados simultaneamente ou por módulo.

Parametrização: A solução permite o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do RPPS.

Escalabilidade: A solução suporta o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.

Acessibilidade: As interfaces para o usuário final são amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.

Segurança: A solução possui um forte esquema de controle de acesso pelos usuários à base de dado gerenciados pelo sistema. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

Tecnologia: A solução é executada em plataforma web e foi desenvolvida utilizando o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação funciona através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.

Integração: A solução pode se integrar com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados.

Banco de dados: A solução utiliza o software gerenciador de banco de dados Microsoft SQL 2008R2.

Plataforma Server: A solução está disponível para o sistema operacional Windows 2003/2008 Server.

Plataforma cliente: A solução cliente está disponível para o sistema operacional Windows ou Linux, através do navegador web.

Visão em Camadas

DAS FUNCIONALIDADES - A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Social e Agrário como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo, que serão avaliadas por ocasião dos testes:

CADASTRO PREVIDENCIÁRIO

- a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS.
- b) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo
- c) mais de um vínculo.
- d) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- e) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- f) Maternidade registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.
- g) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- h) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- i) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos três poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.
- j) Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- k) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.

- l) Mantém históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- m) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- n) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- o) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- p) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- q) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- r) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- s) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- t) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- u) Permitir a emissão de relatórios gerencia e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- v) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- w) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.

RECADASTRAMENTO

- a) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas;

- b) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- c) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- d) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO

a) Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.

b) Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.

c) Permitir consulta de status de andamento de qualquer processo através de atendimento presencial, telefônico, via Internet ou nos quiosques de autoatendimento.

d) Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.

e) Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.

f) Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

g) Permitir serviços de autoatendimento via Internet, através de fornecimento de login e senha para cada beneficiário, para acesso a consultas, reclamações, solicitações, acompanhamento de andamento de processos, segunda via de demonstrativo de pagamento, emissão de extratos previdenciários individualizados, simulação de benefícios.

h) Permitir serviços de autoatendimento nos quiosques multimídia, através

de fornecimento de login e senha para cada beneficiário, para acesso a consultas, reclamações, solicitações, acompanhamento de andamento de processos, segunda via de demonstrativo de pagamento, emissão de extratos previdenciários individualizados, simulação de benefícios, inclusive Guia de recolhimento individual de contribuições para servidores afastados.

SIMULADOR DE BENEFÍCIOS

- a) Permitir simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- b) Apurar Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- c) Separar a soma do tempo de serviço público, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;

WORKFLOW/CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS

- a) Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.
- b) Possibilita a concessão de benefícios, conforme a legislação vigente.
- c) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- d) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex- servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- e) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- f) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da

condição do beneficiário pela perícia médica;

g) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.

h) Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.

i) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.

j) Possibilitar inserção de novas tarefas.

k) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

l) Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).

m) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

n) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;

o) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

a) Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

b) Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;

c) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

d) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma

detalhada.

e) Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

PORTAL DO SEGURADOS EFETIVOS

a) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.

b) Permitir a simulação de benefícios.

c) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.

d) Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária.

e) Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa.

f) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.

PORTAL DO SEGURADO INATIVO - PENSIONISTAS/ PENSIONISTAS/ MILITARES DA RESERVA/ MILITARES REFORMADOS

a) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.

b) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.

c) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.

WORKFLOW/PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

a) Permitir cadastro de tipos de processos,

b) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.

c) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

d) Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).

e) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

f) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo

WORKFLOW/EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- g) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- h) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- i) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- j) Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- k) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- l) Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).

m) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

n) Possibilita o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

ARRECAÇÃO

a) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.

b) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.

- c) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- d) Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- e) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- f) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- g) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- h) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- i) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
- j) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- k) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- l) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

FINANCEIRO

- a) Permitir o gerenciamento de todas as contas correntes mantidas pelo RPPS, podendo assim emitir relatórios por banco, por período ou utilizar o gerenciador de relatórios.
- b) Disponibiliza cadastro e consulta dos lançamentos em conta corrente.
- c) Emissão de extrato da conta com histórico descritivo dos lançamentos.
- d) Lançamento de aplicações financeiras e acompanhamento da rentabilização e resgate de valores.

e) Emitir de extrato das aplicações financeiras classificadas conforme a Resolução BACEN 3790/2009.

f) Disponibiliza controles sobre movimentações de compensação financeira, tanto as que representam entradas no fundo quanto as que representam saídas, e sobre movimentações de diferença de juros, tanto as que representam entradas no fundo quanto as que representam saídas.

MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA

a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.

b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.

FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

1. Inserir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro.

2. Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).

3. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal (subsídio do prefeito).

4. Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão.

5. Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.

6. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões

únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.

7. Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.

8. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.

9. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.

10. Confeccionar a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).

11. Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.

12. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.

13. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.

14. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.

15. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.

16. Permitir o reajuste de benefícios sem paridade.

17. Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.

18. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso

de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.

19. Possibilitar validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha.

20. Permitir Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios.

PERÍCIA MÉDICA

- a) Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.
- b) Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.
- c) Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
- d) Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- e) Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- f) Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- g) Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- h) Registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico.
- i) Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.

- j) Possibilita a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- k) Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- l) Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia.
- m) Emitir laudo de perícia médica.
- n) Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- o) Emitir o protocolo de atendimento para o segurado.
- p) Consulta histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- q) Emitir relatórios para gestão.

SEGURANÇA

- a) Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- b) Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- c) Possibilitar a auditoria nos módulos.
- d) Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.

FERRAMENTA PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- a) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;

b) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;

D) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá prestar o serviço com equipe técnica nas dependências do IPREAF – localizado na Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

OBRIGAÇÕES D.1.2

CONTRATANTE

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema adquirido;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;

Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

Validar os produtos fornecidos.

CONTRADADA

Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões do FGTS e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no IPREAF.

Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçadas ao e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br;

Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;

Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

Ao final do contrato fornecer todo o banco de dados, com seu respectivo dicionário de dados, em formato de importação.

E) GARANTIA

Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos pelo prazo de vigência do Contrato.

ANEXO II

2. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF – ALTA FLORESTA/MT

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por _____ (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2018.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF – ALTA FLORESTA/MT

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua ___ nº ___, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ___, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () / empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a participar no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**, realizado pelo IPREAF.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. (Cidade), aos

_____ de _____ 2018.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

4. TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao

IPREAF – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF

Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT – CEP: 78.580-000

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 01/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de licenças de uso, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de Regimes Próprios de Previdência Social, pelo valor global de R\$ _____, (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de _____(____)_____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será

considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao IPREAF o Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual

outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 01/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 01/2018 foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPREAF antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. (Cidade), aos

_____ de _____ 2018.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO
REPRESENTANTE LEGAL
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Licitante _____,
CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal
abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que não foi declarada inidônea
por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas,
Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de
licitar e contratar com o IPREAF (art. 87, inc. IV, Lei 8.666/1993).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. (Cidade), aos

_____ de _____ 2018.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

7. MINUTA DO CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - IPREAF E

_____”
_____”

CONTRATO Nº: _____ / _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 03/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

DATA: _____ / _____ / _____

VALOR: R\$ _____ (_____)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF**, com sede na Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.544.865/0001-07, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, **SR. VALMIR GUEDES PEREIRA**, infra-assinado, brasileiro,

casado, portador da cédula de identidade RG nº 665118 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 429.981.581-53, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, neste ato representado por seu sócio responsável, _____, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da licitação na modalidade de Tomada de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 03/2017, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF.

A descrição pormenorizada dos serviços está descrito no Projeto Básico e/ou Termo de Referência constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO

- Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 e seus Anexos;

- Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada ___/___/2018;

– Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

- Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 03/2018;

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas sub- cláusulas anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo para prestação dos serviços objeto desta contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após o início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

3.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo IPREAF se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA, até trinta (30) dias antes do vencimento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), obedecidos os preços constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, com o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da dotação: 14.001.09.272.0003.2143.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

É admitido o reajuste deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da assinatura, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a requisição do reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal apresentada.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

As Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções.

Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo IPREAF e que cubram a execução dos serviços dentro do exercício em curso.

O preço apresentado na proposta da CONTRATADA inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao IPREAF dos

documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo IPREAF dos prazos estabelecidos.

Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.

A atualização monetária será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo IPREAF, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e só será devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA - INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

As eventuais interrupções ou atrasos na prestação dos serviços por motivos supervenientes, independentes da vontade da Contratada, deverão ser comunicados ao IPREAF, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas da ocorrência. Neste caso, a critério do IPREAF, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado neste instrumento.

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados ao IPREAF, por escrito ou por esta não aceita.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo IPREAF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b) Caso o valor devido seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao IPREAF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A Contratada terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao IPREAF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPREAF, que procederá ao seu exame.

9.1.4.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva do IPREAF, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevação da multa, o IPREAF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados pelo IPREAF, pelo servidor efetivo _____ designado como fiscal na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, considerando, ainda, o Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria Executiva.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Diretoria Executiva do IPREAF, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a Contratada, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação fiscal e trabalhista,

Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, sem direito a reembolso.

Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejara a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo IPREAF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o IPREAF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPREAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPREAF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 12.1 é de competência do Diretor Executiva do IPREAF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA TREZE - RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pelo IPREAF, nos termos do art. 78, incisos I à XII, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUATORZE - ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

CLÁUSULA QUINZE - DANO MATERIAL OU PESSOAL

A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados ao IPREAF ou a terceiros.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas para reparação desses danos ou prejuízos.

Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

16.1. O IPREAF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Alta Floresta, de _____ de 2018.

**IPREAF – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta
Floresta-IPREAF
Diretor Executivo
Contratante**

**(NOME EMPRESA CONTRATADA)
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:

ANEXO VIII

8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE ATENDIMENTO DO SISTEMA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 01/2018, que a empresa _____ CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, aceita todas as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

DECLARO, ainda que o sistema atende, com solução única, usuário único e banco de dados único, a todas as funções e rotinas solicitadas no Objeto e Anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO IX

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que caso venha a vencer o presente certame licitatório, obedecerá na íntegra os prazos estabelecidos neste edital para a implantação e disponibilização na íntegra e totalidade de todas as informações históricas relativas ao sistema atual, devendo ser realizada para todos os sistemas, obrigatoriamente, a fim de evitar a solução de continuidade do serviço prestado pelo IPREAF. E a Administração se exonera da responsabilidade de entregar layouts da atual fornecedora.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO X

10. GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

GUIA DE RETIRADA	TOMADA DE PREÇO Edital n.º 01/2018
<p>OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF.</p>	
<p>DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL</p>	
<p>ANEXO I – PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO; ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO IV TERMO DE PROPOSTA; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO; e ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS ANEXO X - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL.</p>	
<p>Dados para correspondência informados pela licitante</p>	
<p>EMPRESA:</p>	
<p>ENDEREÇO:</p>	
<p>CIDADE:</p>	<p>CEP:</p>
<p>TELEFONE:</p>	<p>FAX:</p>
<p>CNPJ:</p>	<p>E-mail:</p>

Confirmando as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.

Pela licitante:

_____ DATA: ____ / ____ / 2018

Assinatura

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O IPREAF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF – ALTA FLORESTA/MT, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, com abertura prevista para 10/07/2018, às 10:00 horas, para seleção e futura contratação de empresa especializada para locação de licença de uso permanente de sistema de informação previdenciária, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de previdência Social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.ipreaf.com.br. Caso as licitantes não consigam fazer o *download* pelo *site*, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados com a Comissão Permanente de Licitações do IPREAF, no endereço Avenida Ariosto Da Riva, Nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT – CEP 78.580-000, telefone (66) 3521- 2538, no horário de 10h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA, de segunda a sexta-feira.

Valmir Guedes Pereira
DIRETOR EXECUTIVO